

Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

(*Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006*)

Edital de pregão eletrônico – registro de preços, para a aquisição de Cestas básicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOZANO, Sr. GEDERSON MORI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, modo de disputa aberta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento conforme a necessidade, de Cestas Básicas, conforme descritos neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 14 de julho de 2025, às 8h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h do dia da sessão (horário de Brasília).

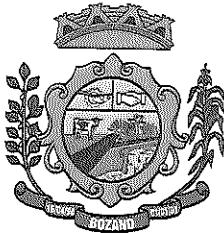
**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para o eventual fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) Cestas básicas, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Itens que compõem 1 (uma) Cesta Básica			
Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	pacote	Açúcar Cristal, embalagem de 5Kg
2	1	pacote	Arroz tipo 1, embalagem de 5Kg
3	1	pacote	Bolacha tipo Maria, embalagem com no mínimo 320gr
4	1	pacote	Bolacha Salgada Água e Sal, embalagem com no mínimo 320gr
5	1	unidade	Café Solúvel, embalagem com no mínimo 160gr
6	1	unidade	Creme dental com flúor, embalagem com no mínimo 90gr
7	1	pacote	Farinha de Milho Média, embalagem de 1Kg
8	1	pacote	Farinha de Trigo tipo 1, embalagem de 5Kg
9	3	pacote	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1Kg
10	1	pacote	Fermento Seco, com no mínimo 90gr
11	2	pacote	Leite em pó Integral de 400gr
12	1	pacote	Massa de macarrão tipo espaguete, pacote com 500gr
13	2	unidade	Óleo de Soja, embalagem de 900ml
14	1	pacote	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos de 30mt.
15	1	unidade	Sabão em Barra de 400gr
16	1	unidade	Sabonete em barra de 150gr
17	1	pacote	Sal refinado, embalagem de 1Kg
18	4	lata	Sardinha de 125gr

A entrega das Cestas Básicas, deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

## **2. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O presente certame licitatório, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, não obriga o Município de Bozano a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2.2** Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal nº 617/2016.

**2.4** No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

**2.5** Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 2 dias úteis**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**2.6** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

**2.7** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133, de 2021 c/c o disposto no Decreto nº 617/2016.

**2.8** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Decreto 617, de 29 de fevereiro de 2016 ou nas seguintes condições:

**2.8.1** Recusa na prestação do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

**2.8.2** Atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado pelo fornecedor;

**2.8.3** Falência ou dissolução;

**2.8.4** Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do Contrato.

**2.9** O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada, conforme Decreto Municipal nº 617/2016.

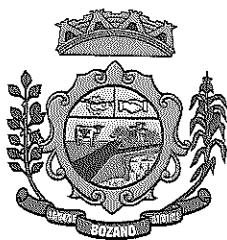
## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**3.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, inclusive:





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- 3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - 3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - 3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 4.1** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2** O licitante deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema:

**4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

**4.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.2.3** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.4** Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

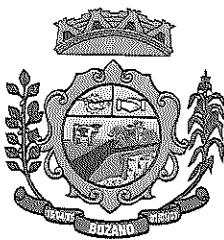
**4.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

**4.3** O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.4** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro.

## **5. PROPOSTA**

- 5.1 Os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários do item, incluindo a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

**5.2** A proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do pregão;

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor** enviará os seguintes documentos:

**6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

**6.2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

**6.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

**6.2.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 6.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**6.2.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**6.2.9** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III)

**6.2.10** Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo IV)

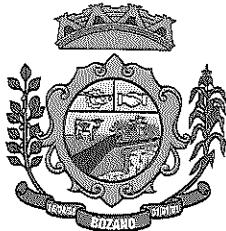
**6.2.11** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)

**6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

**6.4 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**6.4.1** Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor –, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

**6.4.1.1** Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

**6.4.2** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**6.4.2.1** Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

**6.4.2.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.4.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**7.1** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

**7.1.1** Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**7.1.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

**7.1.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

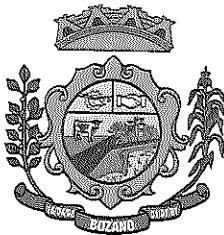
**7.1.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.1.5** Agente público do Município de Bozano: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

**7.1.6** Empresas que não cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo.

**7.2** Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Bozano ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha;

**8.2** Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo;

**9. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**9.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.2.1** Contenham vícios insanáveis;

**9.2.2** Não obedeçam especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**9.2.3** Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.2.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.5** Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**9.5.1** Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

**9.6** Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofertem seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

**9.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

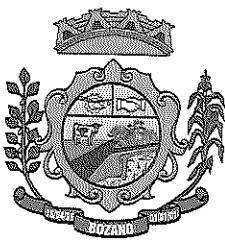
**9.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**9.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

**9.6.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**9.6.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**9.6.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10. MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

**10.2** A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**10.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**10.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**10.5** Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**10.6** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Encerrada a etapa de envio de lances, se for verificada a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**11.1** Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

**11.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**11.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**11.4** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

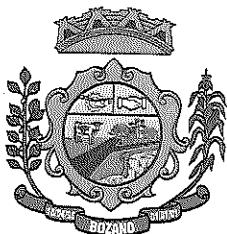
**11.4.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**11.4.2** Empresas brasileiras;

**11.4.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.4.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- 12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;
  - 12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital;
  - 12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;
  - 12.4 Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;
  - 13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;
  - 13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
  - 13.4 A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
  - 13.5 Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
  - 13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

- 14.1 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:

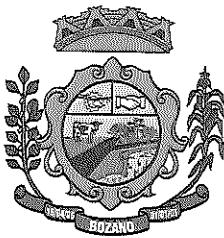
14.1.1 Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2 Julgamento das propostas;

14.1.3 Habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.4 Anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**14.3** Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação:

**14.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.2** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;

**14.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**14.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**15.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**15.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**15.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**15.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;

**16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

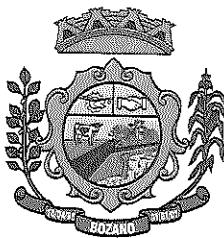
**16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

**16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:

**16.5.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**16.5.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (**um**) ano, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal nº 617/2016. No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, á vista da Nota Fiscal apresentada.

**18.2** As despesas decorrentes das aquisições de que trata este Edital, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**18.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico e número do Contrato Administrativo dele decorrente, além de identificação precisa e detalhada do(s) produto(s), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**18.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega e aceite dos produtos;

**18.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerando o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

**19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

**19.2** A licitante vencedora será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se à promoção de readequações sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

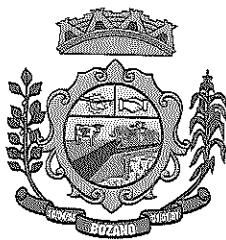
**19.3** Verificada a desconformidade dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituí-lo no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**19.4** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte;

**19.5** As Cestas Básicas deverão ter seus itens embalados em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão.

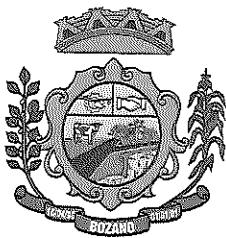
**19.6** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- 20.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 20.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- 20.2.1** Advertência;
- 20.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 20.3** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 20.2.2.
- 20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 20.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**20.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**20.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**20.9** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**20.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;

**20.9.2** Pagamento da multa;

**20.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**20.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**20.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**20.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 19.1.8 e 19.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

**21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

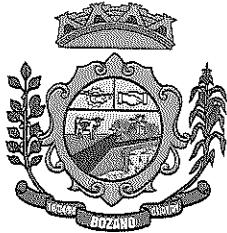
## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

**22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**22.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**22.4** A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;

**22.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

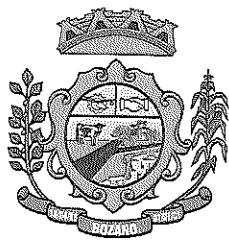
GEDERSON MORI  
Prefeito

Bozano/RS, 30 de junho de 2025.

Atestico que o presente documento foi  
publicado no quadro de publicações  
oficiais do município

Bozano-RS 30/06/2025

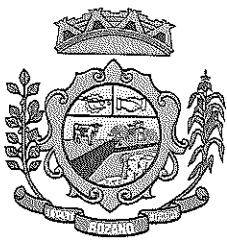
Gustavo Oliveira Perinatto  
Teressatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

## Anexo I

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo II

Modelo PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 14/2025

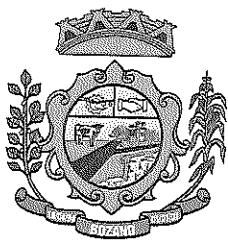
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de 240 (duzentos e quarenta) Cestas Básicas.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	pacote	Açúcar Cristal, embalagem de 5Kg			
2	1	pacote	Arroz tipo 1, embalagem de 5Kg			
3	1	pacote	Bolacha tipo Maria, embalagem com no mínimo 320gr			
4	1	pacote	Bolacha Salgada Água e Sal, embalagem com no mínimo 320gr			
5	1	unidade	Café Solúvel, embalagem com no mínimo 160gr			
6	1	unidade	Creme dental com flúor, embalagem com no mínimo 90gr			
7	1	pacote	Farinha de Milho Média, embalagem de 1Kg			
8	1	pacote	Farinha de Trigo tipo 1, embalagem de 5Kg			
9	3	pacote	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1Kg			
10	1	pacote	Fermento Seco, com no mínimo 90gr			
11	2	pacote	Leite em pó Integral de 400gr			
12	1	pacote	Massa de macarrão tipo espaguete, pacote com 500gr			
13	2	unidade	Óleo de Soja, embalagem de 900ml			
14	1	pacote	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos de 30mt.			
15	1	unidade	Sabão em Barra de 400gr			
16	1	unidade	Sabonete em barra de 150gr			
17	1	pacote	Sal refinado, embalagem de 1Kg			
18	4	lata	Sardinha de 125gr			
Valor total de 1 (uma) Cesta Básica						R\$
Valor total de 240 (duzentos e quarenta) Cestas Básicas						R\$

Validade da proposta: 60 dias

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo III

Modelo **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao  
Município de Bozano

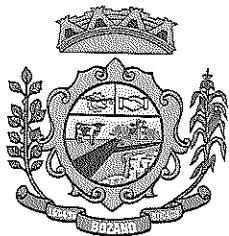
**Pregão Eletrônico nº 14/2025**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser convedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Ao

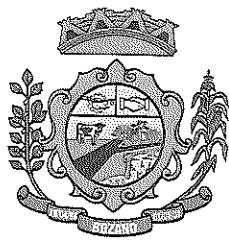
Município de Bozano

Referente Pregão Eletrônico nº 14/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI),  
**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa  
pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

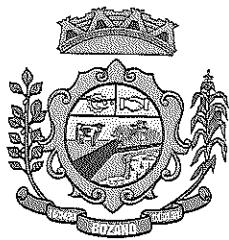
Ao  
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 14/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Bozano

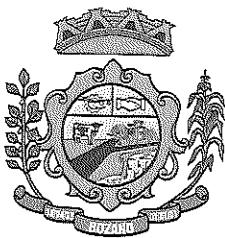
Referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI),  
**DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre  
plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 14/2025.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao  
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 14/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 14/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;
- DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

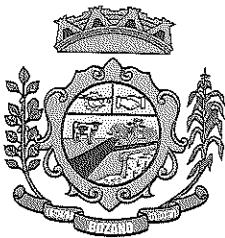
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)  
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2025, na Sala do Setor de Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em \_\_\_\_ e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão ELETRÔNICO, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Empresas vencedoras:**

ITENS\_\_\_\_\_: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025, que passa a fazer parte integrante desta.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.1** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras anexo.

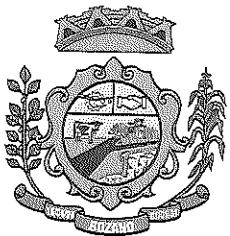
**4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** As solicitações de fornecimento à empresa com preços registrados serão realizadas por escrito, através de Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo previsto no Anexo IX do Edital.

**4.2** As Autorização de Fornecimento – AF poderão ser entregues pessoalmente, mediante documento escrito no correio físico ou encaminhadas através de correio eletrônico.

**4.3** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF**.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**4.4** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto, em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

**4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo Município.**

**4.6** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Autorização de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

**4.7** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
  - b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sancções previstas no Edital.**

4.9 O Município promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, devidamente justificado.

**5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento.

**5.3** No caso de se tornar desobediente ao prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**1.6 No caso de se**

**6. PENALIDADES**

- 6.1** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**6.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

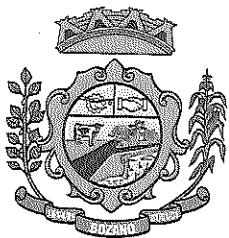
**6.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.6** Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**6.1.7** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

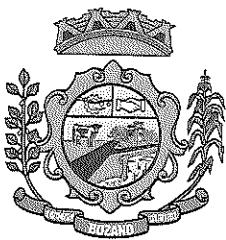
三



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- 6.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato as seguintes sanções:
- 6.2.1** Advertência;
- 6.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto contratado;
- 6.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 6.3** As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 6.2.2.
- 6.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato;
- 6.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.6** A aplicação das sanções previstas no item 6.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 6.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 6.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 6.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 6.9** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 6.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 6.9.2** Pagamento da multa;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- 6.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 6.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 6.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 6.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 6.1.6 e 6.1.10 desta ARP exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 6.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

- 7.1** Cabe ao Município proceder a fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 7.2** Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 7.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
  - b) calamidade pública;
  - c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
  - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

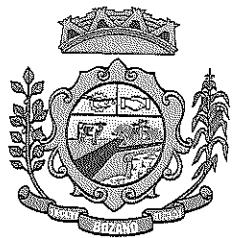
**8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Bozano, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Município**

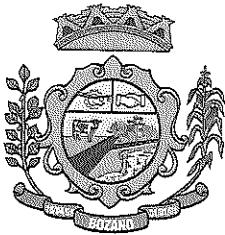
## **Empresa**

## Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107  
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36

CNPJ 04.216.419/0001-36



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo IX

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

O Município de Bozano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.216.419/0001-36, por seus representantes legais abaixo firmados, convoca o fornecedor adiante qualificado, para o fornecimento dos bens especificados neste documento abaixo, nas condições do Registro de Preços, Edital Pregão Eletrônico nº 14/2025 e seus anexos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento das condições consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, nos termos que segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**1. OBJETO:** Fornecimento de:

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO:** (Conforme Termo de Referência)

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** (Conforme Termo de Referência)

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Registro de Preços e seus anexos acima indicados, bem como a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, com as quais o Fornecedor, abaixo indicado, se obriga, sob as penas da Lei.

Emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Município de Bozano

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Assinatura OG